

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.7.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BOIVÃES - **Proposta**- No seguimento do pedido formulado pela Junta de Freguesia de Boivães, registado em GSP sob o nº PG.08, 117, em 11 de dezembro de 2023, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:”. Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta de Freguesia de Boivães solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente na execução dos arranjos exteriores da Sede de Junta de Freguesia e reparação de caminhos da freguesia;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Boivães, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 18 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BOIVÃES

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante

e

A Junta de Freguesia de Boivães, pessoa coletiva nº 507 746 457, devidamente representada pelo seu Presidente, António Martins da Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Boivães, acordam na transferência de um apoio financeiro destinado à execução dos arranjos exteriores da Sede da Junta de Freguesia e Reparação de caminhos.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Boivães, o valor total de 39.538,00 euros (IVA incluído) que se destina à execução dos arranjos exteriores da Sede da Junta de Freguesia e Reparação de caminhos.

Este valor será pago até ao final do primeiro semestre de 2024, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, estando o referido encargo registado sob o nº de compromisso 2257/2023.

A Junta de Freguesia de Boivães responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia de Boivães

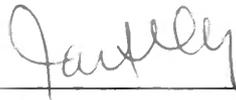
António Martins da Costa”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar, e, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Mais certifica, que nesta reunião estiveram presentes os seguintes membros do Executivo: Presidente - Augusto Manuel dos Reis Marinho e Vereadores - Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo, José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira, Irene da Silva Dantas, Rosa Maria Pereira Araújo Arezes, Fernanda Maria Marques da Costa e Diana Isabel Rodrigues Sequeira. -----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 15 de janeiro de 2024.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,



(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr^a)

